



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

**TERMO ADITIVO N. 061/2013**

**Termo Aditivo ao Contrato n. 001/2013, cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais e disponibilização de equipamentos, para Cartórios Eleitorais do Sul de Santa Catarina, neste contrato denominados de "2ª Região", autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 510 do Pregão n. 143/2012, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Serv-Plus Limpeza e Conservação Ltda. EPP, em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa SERV-PLUS LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., estabelecida na Rua Servas de Maria Reparadora, n. 61, Barreiros, São José/SC, CEP 88117-610, telefone (48) 3034-5927, inscrita no CNPJ sob o n. 07.006.622/0001-76, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Sócio-Gerente, Senhor Zenildo Marçal Nunes, inscrito no CPF sob o n. 288.646.039-72, residente e domiciliado em São José/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO**

1.1. O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quarta do Contrato n. 001/2013 fica prorrogado até 31/07/2014.

1.2. A vigência ora estabelecida poderá ser prorrogada, no interesse da Administração, por meio de termos aditivos, até o limite de 41 (quarenta e um) meses e 10 (dez) dias.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO**

2.1. Fica acrescido à subcláusula 1.1, relativa ao Contrato n. 001/2013, o seguinte Cartório Eleitoral:

CARTÓRIO ELEITORAL	ENDEREÇO/TELEFONE	VALORES	
		Mensal	Pacote Adicional
<b>Turvo</b> (42ª ZE)	Rua Afonso Colodel, n. 19, Edifício América, Cidade Alta, Turvo/SC, CEP 88930-000, (48) 3525-0956.	R\$ 1.000,00	R\$ 9,00

2.2. Fica acrescida à subcláusula 1.3 do referido Contrato a seguinte tabela de produtividade diária:

Cartório Eleitoral de Turvo – 42ª ZE		
<b>Características do local de realização dos serviços:</b> imóvel em alvenaria, com área interna de, aproximadamente, 131,78m <sup>2</sup> .		
<b>Outros elementos a serem considerados:</b> os serviços atenderão às necessidades de 2 (dois) servidores do quadro de pessoal do TRESA, 1 (um) estagiário, 1 (um) promotor e 1 (um) juiz eleitoral.		
Áreas físicas aproximadas	Frequência DIÁRIA da realização das atividades	Produtividade m <sup>2</sup> /dia
49,35m <sup>2</sup> de área interna mobiliada, chão revestido com piso frio	1 (única)	49,35m <sup>2</sup>
69,92m <sup>2</sup> de área interna de acesso intenso, tais como atendimento/cartório/circulação/alpendre.	2 (dupla)	139,84m <sup>2</sup>
6,60m <sup>2</sup> de área de sanitário	2 (dupla)	13,20m <sup>2</sup>
5,91m <sup>2</sup> de área de copa	2 (dupla)	11,82m <sup>2</sup>
<b>TOTAL</b>		<b>214,21m<sup>2</sup></b>
Área envidraçada aproximada	Frequência SEMANAL da realização das atividades	Produtividade (m <sup>2</sup> /semana)
32,20m <sup>2</sup> de área envidraçada (faces interna e externa)	1 (única)	32,20m <sup>2</sup>
<b>TOTAL DE ÁREA ENVIDRAÇADA</b>		<b>32,20m<sup>2</sup></b>

2.3. A subcláusula 10.1.1.1 do referido Contrato passa a ter a seguinte redação:

“10.1.1.1. os serviços deverão ser executados todos os dias úteis da semana, de segunda a sexta-feira, nos seguintes horários:

a) das 12 às 16 horas, nos Cartórios Eleitorais de Araranguá, Braço do Norte, Içara, Imaruí, Ibituba, Laguna, Sombrio, Turvo e Urussanga (120 horas mensais);

[ ...]”

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. Fica acrescido à Cláusula Segunda do Contrato n. 001/2013 o valor mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais), a qual passa a ter a seguinte redação:

“2.1. O Contratante pagará à Contratada, pela prestação dos

serviços objeto deste Contrato, o valor total mensal de R\$ 12.010,00 (doze mil e dez reais), conforme detalhado na subcláusula 1.1.

[ ...]”

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO PARA O INÍCIO DOS SERVIÇOS**

4.1. A prestação dos serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, pela Contratada, da autorização emitida pela Seção de Serviços Gerais e Controle de Terceirizados do Contratante.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 001/2013.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 12 de junho de 2013.

CONTRATANTE:

EDUARDO CARDOSO  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

ZENILDO MARÇAL NUNES  
SÓCIO-GERENTE

TESTEMUNHAS:

SALÉSIO BAUER  
COORDENADOR DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

VILSON RAIMUNDO REZZADORI  
COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS